



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.681, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a doação de bens móveis para a Associação Comunitária do Bairro Paiol Grande.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis relacionados abaixo à Associação Comunitária do Bairro Paiol Grande, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.178.799/0001-16, com sede na Rua Augusto José Conte, n.º 446, Bairro Paiol Grande, CEP 99712-491, conforme especificado a seguir:

- I – 01 (um) forno elétrico branco Nardelli, patrimoniado sob o número 120517;
- II – 01 (uma) lavadora de alta pressão Vonder, patrimonizada sob o número 120637;
- III – 01 (um) freezer preto Imbera, patrimoniado sob o número 120729;
- IV – 01 (um) microondas prata Mondial, patrimoniado sob o número 120730;
- V – 01 (um) fogão industrial Mister, patrimoniado sob o número 120803;
- VI – 01 (uma) torneira elétrica branca Enerbras, patrimoniado sob o número 121011;
- VII – 01 (uma) cuba em inox American Steel, patrimoniado sob o número 121012;
- VIII – 06 (seis) ventiladores pretos Ventisol, patrimonizados sob os números 121909, 121910, 121911, 121912, 121913 e 121914.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins institucionais da Associação Comunitária do Bairro Paiol Grande.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de setembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade.

DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PAIOL GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.178.799/0001-16, com sede na Rua Augusto José Conte, n.º 446, Bairro Paiol Grande, CEP 99712-491, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MARIELE FÁTIMA SOMMER, telefone (54) 99175-3185, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima identificadas, amparadas na Lei Municipal n.º 7.681/2025, deliberam e celebram o presente Termo de Doação à Associação Comunitária do Bairro Paiol Grande, referente aos bens móveis relacionados a seguir:

- I – 01 (um) forno elétrico branco Nardelli, patrimoniado sob o número 120517;
- II – 01 (uma) lavadora de alta pressão Vonder, patrimoniada sob o número 120637;
- III – 01 (um) freezer preto Imbera, patrimoniado sob o número 120729;
- IV – 01 (um) microondas prata Mondial, patrimoniado sob o número 120730;
- V – 01 (um) fogão industrial Mister, patrimoniado sob o número 120803;
- VI – 01 (uma) torneira elétrica branca Enerbras, patrimoniado sob o número 121011;
- VII – 01 (uma) cuba em inox American Steel, patrimoniado sob o número 121012;
- VIII – 06 (seis) ventiladores pretos Ventisol, patrimoniados sob os números 121909, 121910, 121911, 121912, 121913 e 121914.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens objeto desta doação somente poderão ser utilizados pela Associação Comunitária do Bairro Paiol Grande, exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Associação Comunitária do Bairro Paiol Grande responsabilizar-se-á por todas as despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUARTA: Os bens móveis doados por meio do presente instrumento deverão ser devidamente baixados do patrimônio do Município de Erechim, conforme as normas vigentes de controle patrimonial.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS como o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Doação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Erechim/RS, ____ de _____ de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.

MARIELE FÁTIMA SOMMER,
Presidente da Associação Comunitária do Bairro
Paiol Grande.

Testemunhas:

CPF n.º _____

CPF n.º _____